

TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ, COM BASE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2021 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2021.

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo César Do Vale Baracho, brasileiro, portador do Registro Geral MG-4645217 SSP/MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.852/0001-94, estabelecida na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Centro, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Provedor **MARCOS ANTÔNIO GOMES**, Carteira de Identidade nº M1.131.083, expedida pela SSP/MG, CPF nº 271.626.996-34, resolvem aditar o Contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA TERCEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Fica acrescido 0,0480 % ao valor do contrato, com a inclusão do seguinte procedimento, de acordo com o MEMORANDO Nº 38/DRAC/2022, referente a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.954, de 27 de dezembro de 2021.

• **PROCEDIMENTO: Detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG**, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que corresponde ao valor de: **R\$ 16.685,46** (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

O valor global do contrato passa a ser de: **R\$35.348.167,11** (Trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos).

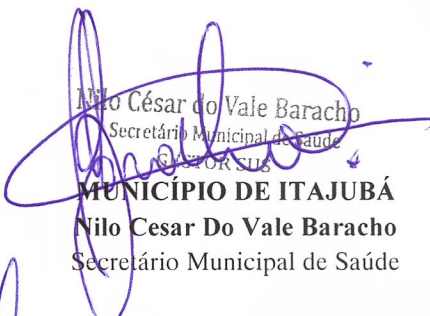
CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

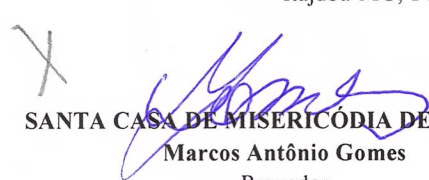
A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 14 de dezembro de 2022.


Nilo César do Vale Baracho
Secretário Municipal de Saúde
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Nilo Cesar Do Vale Baracho
Secretário Municipal de Saúde


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ
Marcos Antônio Gomes
Provedor


VISTO PROJU